

**ATO Nº 718/2025**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Nº 283/2022 – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PROCESSO 018/2022.**

O **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR**, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Sr. MARCIO CAPRINI, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no RG 6085038385 e CPF nº 006.512.080-92, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SINSOFT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.111/0001-76, com sede na Rua Carlos Raymundi, nº 500, sala 01, na cidade de Sananduva/RS, CEP: 99.840-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador RICARDO JOÃO GIASSON, portador da CI RG nº 8028862954 SSP/RS e CPF sob nº 420.557.920-91, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, firmam o presente ato conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em face do reajuste contratual, conforme previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO** e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos, a referida Cláusula do Contrato de Fornecimento de Serviços de Informática nº 283/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2 O valor mensal dos serviços de informática, objeto deste contrato, é reajustado em decorrência da variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurada no período compreendido entre a data-base do último reajuste em 30/09/2024, e a data da assinatura deste Termo Aditivo.

1.3 Como resultado do reajuste, o preço mensal dos serviços de informática, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, passa a ser de **R\$ 4.800,32 (quatro mil e oitocentos e trinta e dois centavos), pagos mensalmente, conforme emissão de nota fiscal.**

1.4 A memória de cálculo do valor reajustado, segue como anexo do referido termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva-RS, 30 de setembro de 2025

---

**CIRENOR – MARCIO CAPRINI**  
Contratante

---

**SINSOFT INFORMÁTICA LTDA**  
RICARDO JOÃO GIASSON  
Contratado

Testemunhas:

---

Nome: ALINE NEGRI TIEPO  
CPF: 035.001.340-33

---

Nome: EDUARDA MARIN  
CPF: 037.194.620-48

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

|               |                       |
|---------------|-----------------------|
| Data inicial  | 09/2024               |
| Data final    | 09/2025               |
| Valor nominal | R\$ 4.639,64 ( REAL ) |

**Dados calculados**

|                                 |                       |
|---------------------------------|-----------------------|
| Índice de correção no período   | 1,03463180            |
| Valor percentual correspondente | 3,463180 %            |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 4.800,32 ( REAL ) |

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).